



EDEMUNDO DIAS

Advogado - OAB/PA 10.123/00

SISTEMA PRISIONAL – REPARTIÇÃO DE RESPONSABILIDADES

"Comenta-se que ninguém de fato conhece uma nação até que se veja numa de suas prisões. Uma nação não deveria ser julgada pela forma como trata as pessoas mais abastadas, e, sim, como trata os seus mais simplórios cidadãos." - [Nelson Mandela]

As recentes e terríveis rebeliões nos presídios brasileiros trazem luz as vísceras do nosso sistema prisional, dentro do contexto da segurança pública e da Justiça Penal.

Nesse diapasão, entre todos os problemas, históricos, culturais, sócio-políticos, já por demais diagnosticados pelos mais abalizados especialistas, vejo na prática um grande gargalo: — explosão da população carcerária — em torno de 750 mil presos (dados CNJ de 2014).

Em números absolutos, o Brasil chegou ao posto de 3ª maior população carcerária do mundo, ranking liderado apenas pelos Estados Unidos com 2,2 milhões de presos, e a China com 1,7 milhão; desses presos, em média, cerca de mais de 50% são provisórios; com altíssimo índice de reincidência. Este é o caótico quadro nacional.

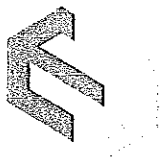
Ressalte-se, por relevante, que o problema maior não é apenas o elevado número de presos, mas o assombroso déficit de vagas e o elevadíssimo número de presos provisórios.

Assim, como superar todas essas mazelas, nomeadamente, o atual déficit de vagas – de cerca de 350 mil, além dos mais de 300 mil Mandados de Prisões em aberto - com a urgência necessária?

É fato incontestante: não há como permanecer com o modelo atual, que já se revelou atrasado e ineficaz.

Av. 136, Q. F-44, Lt. 36-E n 797, Cond. New York Square, Sala 1703-A, Setor Marista.
Cep 74.180-040

contato@edemundodias.com.br
FONE: (62) 9.9630-7070/3434-5154



EDEMUNDO DIAS

Advogado - Escritório de Advocacia

Urge, portanto, medidas a curto, médio e longo prazos, que envolvam todos os poderes da República e, em especial, o Executivo, o Legislativo e o Judiciário, nos três níveis da Federação — União, Estados e Municípios — com a participação do Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil, entre outras instituições, capitaneadas pelo Governo Federal, afim de que se estabeleçam ações efetivas no enfrentamento dessa matéria imprescindível para todos os brasileiros.

Assim, propomos, objetivamente:

1. CUSTÓDIA DE PRESOS

- a) Provisório — Semiaberto — Aberto — Patronato/Egresso — Políticas de tratamento, prevenção e ressocialização, emprego e renda — Responsabilidade dos **Estados e Municípios**;
 - b) Condenados — Responsabilidade da **União**;
 - c) Em qualquer situação é possível a realização de convênios.
2. Edição de uma **Lei Orgânica** definindo a carreira dos servidores do Sistema de Execução Penal, em especial, dos agentes de segurança prisional.
 3. Incremento do **FUPEN** (Fundo Penitenciário Nacional) com novas e maiores fontes de receitas não contingenciáveis, com destinação específica/vinculada entre os entes da federação, respectivamente;
 4. Construção urgente de cadeias modulares, para abrigar presos provisórios e condenados com **capacidade máxima de 400 vagas**, que não podem ser ultrapassadas, sob pena de responsabilidade.
 - a. Todas devem possuir, obrigatoriamente, estruturas físicas arquitetônicas para atividades

Av. 136, Q. F-44, Lt. 36-E n 797, Cond. New York Square, Sala 1703-A, Setor Marista.

Cep 74.180-040

contato@edemundodias.com.br

FONE: (62) 9.9630-7070/3434-5154



EDEMUNDO DIAS

— INICIAÇÃO DE ATIVIDADES —

- múltiplas (educação, saúde, trabalho, religião, arte...);
5. Presos, com vinculações comprovadas a Facções Criminosas, deverão ser imediatamente custodiados/isolados em **presídios federais de segurança máxima, com regime disciplinar diferenciado**, espalhados pelo território nacional;
 6. Levantamento carcerário, protagonizado e patrocinado pelo Poder Judiciário, no prazo máximo de 90 dias, para avaliar as condições das prisões provisórias com excesso de prazos, com a participação das Defensorias Públicas e da OAB;
 7. Incremento das Varas de Execução Penal e das Defensorias Públicas.
 8. Emprego das Forças Armadas, das Polícias Federais e dos Estados, na prevenção, repressão e vigilância das fronteiras brasileiras, mormente, em face do tráfico de drogas e armas, com incentivos funcionais, treinamento específico, novas tecnologias e nova grade curricular com a participação da Academia Nacional de Polícia, e com recursos constitucionais da União.

Quanto às competências propostas, especialmente no quesito de regime de cumprimento de pena, identificam-se aspectos interessantes da nova engenharia penitenciária, conforme as especificidades do pacto federativo:

- A União, gestora do FUNPEN, poderá assumir a custódia dos presos condenados, construindo com rapidez e eficiência novos presídios, conforme as especificações devidas;
- Os Estados Federados, com a estrutura física e humana prisional existente, poderão assumir com exclusividade a custódia dos presos provisórios, sendo responsáveis, juntamente com o poder

Av. 136, Q. F-44, Lt. 36-E n 797, Cond. New York Square, Sala 1703-A, Setor Marista.
Cep 74.180-040

contato@edemundodias.com.br
FONE: (62) 9.9630-7070/3434-5154



EDEMUNDO DIAS

- judiciário estadual, pelo julgamento célere desses custodiados; e,
- Os municípios, por sua vez, em convênio com os Estados, com a União, ou em concurso com instituições governamentais e não governamentais, inclusive do terceiro setor, poderão assumir, em determinadas situações e condições, a responsabilidade da privação da liberdade, na administração das centrais integradas de alternativas penais, bem como dos patronatos.

Acredito que as condições do exercício da democracia em sua expressão maior, da política, das formas de governo e da gestão pública experimentaram uma admirável modernidade no final do último século e no começo deste. Não obstante, o sistema de Justiça Penal, incluindo o Judiciário, a Segurança Pública, as polícias, e, especialmente, o Sistema Prisional, estagnou atávico aos modelos mais odiosos e conservadores dos países da América do Sul e de toda a América Latina.

Assim, para reconstrução de uma nova ordem democrática, de cidadania e da Justiça Penal, é imperiosa e decisiva a intervenção dos diversos atores e setores da sociedade civil, com melhor repactuação das responsabilidades federativas, sob o inafastável comando do Governo Federal.

Não consigo vislumbrar outra estratégia mais adequada para vencer os desafios atuais da incivilidade que teima em incidir violentamente no cotidiano brasileiro, contrastando flagrantemente com o maior desejo de nossa população hoje: uma segurança pública eficiente.

Por fim, parafraseando Vandr e, para n o dizer que n o falei de flores, deixo aqui consignado o sonho, a utopia da maior poetisa da "*Terra dos Goyazes*" – Cora Coralina:



EDEMUNDO DIAS

Advogado - OAB/GO 12.104

TEMPO VIRÁ.

Uma vacina preventiva de erros e violência se fará. As prisões se transformarão em escolas e oficinas. E os homens imunizados contra o crime, cidadãos de um novo mundo, contarão às crianças do futuro estórias de prisões, celas, altos muros de um tempo superado.

**Câmara dos Deputados
Comissão Especial
PL 7223/06 – Regime Penitenciário de
Segurança Máxima
Brasília/DF, 11 de abril de 2017**

**EDEMUNDO DIAS DE OLIVEIRA FILHO
Advogado. Presidente da Academia Goiana de
Direito e Presidente da Comissão de Segurança
Pública e Política Criminal da OAB/GO**

